

Prezados,

Segue abaixo informação da área técnica sobre os esclarecimentos solicitados:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta: A apresentação de proposta deverá ser realizada, conforme determina os Itens 3, 5, 6 e 9 do Edital.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

Resposta: a proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo II do Termo de Referência - Modelo de apresentação de Proposta. Não disponibilizamos planilha em formato Excel.

c) os itens uniformes e EPI's e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta: para apresentação das propostas deverá ser observado a alínea "d" do Subitem 3.7 do

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta: O objeto do pregão é a locação de veículos, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta: a CONAB, está sujeita a legislação vigente.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta: O material necessário a execução dos serviços, conforme disposto no Item 6 do Termo de Referência.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta: Não, o contrato foi encerrado no mês de maio/2024.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta: A questão tributária deve ser verificada pela própria licitante junto ao órgão responsável.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta: a pergunta não é pertinente ao objeto da licitação.

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta: Conforme Subitem 1.4.1 do Termo de Referência e Preâmbulo do Edital

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta: Conforme Subitem 1.4 do Termo de Referência

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta: Questionamentos dispostos no Item 20 do Edital.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta: O objeto do Pregão não envolve mão de obra residente.

Atenciosamente,
Equipe Pregão SUREG/BA